



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

LEI MUNICIPAL Nº 1578/2023.

"Reconhece de Utilidade pública no âmbito do Município de Paulo Afonso o "SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS DE PAULO AFONSO E REGIÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, APROVOU, e Eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, na forma determinada pelo Art. 49, §3º, c/c o § 7º da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Reconhecido de Utilidade Pública Municipal o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS DE PAULO AFONSO E REGIÃO, devidamente registrado sob CNPJ nº02.048.026/0001-35, fundado em 10 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que tratao art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/91.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 15 de Agosto de 2023



Ver. José Abel Souza

-Presidente-